



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21053.000469/2022-17

PROJETO BÁSICO Nº 104/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de ensaio de proficiência VLDIA232 do GD Animal Health para detecção de anticorpos para o vírus da influenza aviária nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	Intermediador	QNT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ensaio de proficiência VLDIA232 do GD Animal Health para detecção de anticorpos para o vírus da influenza aviária pelas técnicas de AGID, ELISA e HI. O ensaio consiste de oito amostras inativadas liofilizadas. O custo para participação é de € 235.00.	25232	Banco do Brasil	1	R\$ 3.155,18	R\$ 3.155,18
2	Pagamento de despesas relacionadas à remessa internacional via FedEx. As despesas podem incluir custos adicionais relativos a imposto de importação, despesas administrativas e ICMS/GNRE que poderão ser cobrados pela empresa transportadora. Estima-se que estes custos adicionais estejam por volta de R\$ 800,00.	3263	FedEX - FederalExpress Corporation	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 3.955,18 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 1(um) ano contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.955,18 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

1.5. Havendo divergência entre o descritivo detalhado constante do CATSER para a descrição constante da tabela acima, prevalecerá o descritivo deste Projeto Básico. A avaliação e aceitação dos serviços ofertados na Inexigibilidade terão como requisitos mínimos os estabelecidos neste Projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. A contratação do ensaio de proficiência não se enquadra no "fornecimento e prestação do serviço associado", disciplinado através do inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o fornecimento do objeto não enseja a operação e/ou manutenção do objeto pela Contratada¹.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. As rodadas ocorrerão no período de setembro de 2022 a janeiro de 2023.

5.1.1. Requisitante: Unidade de Diagnóstico Animal- DIA do LFDA-SP, localizado no endereço: Rua Raul Ferrari, S/Nº - Jardim Santa Marcelina – CEP 13100-105 – Campinas/SP. Entregas de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Telefones: (19) 3254-2329/3254-2452/3253-1461.

5.2. O GD Animal Health possui acreditação como provedor de ensaios de proficiência (EP) para a área de Diagnóstico Animal.

5.3. O ensaio a ser adquirido (VLDIA232) será de rodada única e tem seu envio estimado para a semana 39 do ano de 2022.

5.4. Os trâmites de remessa internacional são de responsabilidade e contratação pelo próprio provedor.

5.4.1. O provedor encaminhará ao LFDA-SP via FedEx um painel contendo 08 amostras de soro liofilizadas e inativadas, sendo que o custo da remessa internacional já está previsto no custo total do EP.

5.4.2. Caberá ao LFDA-SP, no entanto, o pagamento de eventuais custos adicionais decorrentes da remessa internacional, como imposto de importação, despesas administrativas, ICMS/GNRE e outros custos que poderão ser cobrados pelo courier.

5.4.3. O pagamento destas despesas será realizado apenas após a entrega do painel.

5.5. As amostras deverão ser entregues pelo courier dentro do prazo e em adequadas condições de análise

5.6. Não há necessidade de disponibilização de qualquer material pela Contratada além das amostras a serem adquiridas em perfeitas condições.

5.7. Caso o material, no momento do recebimento, por negligência do provedor ou do courier, apresente condições que inviabilizem a análise, o provedor será imediatamente informado pela unidade requisitante e deverá enviar nova amostra ou gerar uma nota de crédito correspondente ao valor despendido, ficando a cargo da Contratante os custos alfandegários e de transporte.

5.8. Em caso de extravio ou dano do item de ensaio durante o transporte, a coordenação do Provedor analisará a possibilidade de reenvio da amostra.

5.9. Caso seja possível, o reenvio se dará após devida comunicação ao participante por e-mail.

5.10. O serviço será dado como concluído mediante remessa da amostra e posterior emissão de Relatório Final de Ensaio de Proficiência e Certificado de Participação por parte do provedor.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea H da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339039-05

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaboração Administrativa	Aprovação Técnica
Fernanda Nogueira Leite AGENTE ADMINISTRATIVO Seção de Licitações - SLI	Dilmara Reischak AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO Unidade de Diagnóstico Animal- DIA

Em função das justificativas técnicas apresentadas pela Unidade de Diagnóstico Animal- DIA, aprovo o presente Projeto Básico.

YURI FERNANDES FELTRIN
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CARTEIRA FISCAL Nº 3113
COORDENADOR DO LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **DILMARA REISCHAK, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 24/10/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOGUEIRA LEITE, Agente Administrativo (a)**, em 24/10/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 24/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **24602802** e o código CRC **AC26728B**.
